DECRETO Nº. 17.268/26

Dispõe sobre a atribuição de zoneamento para a gleba 500, quadra 05, da zona 52, localizada no Bairro Anchieta, nos termos da Lei nº 9.330/24.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.330/24, que estabelece que o zoneamento de glebas que "*serão ocupadas com empreendimentos imobiliários, será definido através de Decreto do Executivo Municipal";* havendo prévia submissão à Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo – CMUOS, em reunião realizada aos 27.02.2026, com a respectiva ata publicada no dia 09.03.2026, com aprovação da proposta de atribuição de zoneamento que menciona;

DECRETA:

Art. 1º Fica classificada como Zona Corredor 4 (ZCO4), a gleba 500, da quadra 05, zona 52, localizada na Rua João de Barro, no Bairro Anchieta, zona urbana deste município, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.330/24, que *dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
Marco Túlio Silva Santos
Secretário Municipal de Fiscalização Urbana e Planejamento

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Assinado digitalmente por Leandro Luiz Mendes, Marco Tulio Silva Santos, Matheus Da Silva Tavares e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NRW-5EO-1QV-GLY.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/04/2026 às 16:04:33

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 01/04/2026 às 16:17:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Marco Tulio Silva Santos

Assinou em 03/04/2026 às 10:22:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.615.936-**

Eu, Marco Tulio Silva Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 10/04/2026 às 21:22:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Janete Aparecida Silva

Assinou em 15/04/2026 às 08:43:00 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JANETE APARECIDA SILVA com o CPF ***.202.836-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Janete Aparecida Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NRW **5EO** **1QV** **GLY**